

REGULAMENTO COMPLETO “LAJEADO BRILHA” – 2023

ASSEMBELHADO A CONCURSO (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.029935/2023)
ASSEMBELHADO A VALE-BRINDES (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.029933/2023)

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO

Endereço: JOAO BATISTA DE MELLO Número: 361 Complemento: 1º ANDAR SALA 201 Bairro: CENTRO

Município: LAJEADO UF: RS CEP:95900-000

CNPJ/MF nº: 91.166.801/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemblhado a Concurso e Assemblhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/11/2023 a 26/12/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/11/2023 a 24/12/2023

6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção será realizada na cidade de Lajeado e região, estado do Rio Grande do Sul através da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.166.801/0001-87, localizada na rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, Centro, cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, doravante designado simplesmente **CDL LAJEADO** e das empresas aderentes identificadas com material alusivo à promoção “**LAJEADO BRILHA**”.

Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemblhada a CONCURSO e assemblhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom raspável único conjugado para as duas modalidades.

Os participantes deverão preencher corretamente todas as lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta como segue neste regulamento.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “**LAJEADO BRILHA**” terão direito a 01 (um) único cupom raspável gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais). Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom raspável.

A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site <http://www.cdl-lajeado.com.br/promocoes/lajeado-brilha> e na sede da **CDL LAJEADO**.

6.1 - ASSEMBELHADO A CONCURSO

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “**LAJEADO BRILHA**”, das 12h00 do dia 01 de novembro de 2023 às 23h59 do dia 24 de dezembro de 2023, terão direito a 01 (um) único cupom raspável gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais).

De posse do cupom raspável o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome, CPF, endereço e telefone), o nome da empresa onde recebeu o cupom raspável, assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da MANDATÁRIA em locais de fácil acesso.

6.1.1 - DADOS PESSOAIS:

- * Nome completo
- * CPF
- * Telefone
- ENDEREÇO:
 - * Rua
 - * nº / Complemento
 - * Bairro
 - * Cidade
 - * Estado
- EMPRESA

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO.
CNPJ: 91.166.801/0001-87 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, centro.
Lajeado/RS - CEP: 95.900-000.

6.1.2 - RESPONDA CORRETAMENTE:

- * “Qual é a entidade de Lajeado que sorteará muitos prêmios neste Natal?”
- * () CDL Lajeado () Outra.

Observação: Os itens marcados com Asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente.

6.1.3 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/12/2023 HORA: 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2023 12:00 a 24/12/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO NÚMERO: 361 COMPLEMENTO: 1º ANDAR, SALA 201, BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95901-182

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA CDL LAJEADO

PRÊMIOS:

Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Ordem
01	Motocicleta Honda Elite 125, ano modelo 2023/2023, 124,9 cilindradas, sistema de partida elétrica, combustível gasolina.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	1
01	Motocicleta Honda Elite 125, ano modelo 2023/2023, 124,9 cilindradas, sistema de partida elétrica, combustível gasolina.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	2

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, §5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO

6.1.4 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios: 02 (dois)

Valor Total da Promoção: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

6.1.5 - FORMA DE APURAÇÃO:

Primeira apuração: 26 de dezembro de 2023 - às 18h00 na sede da CDL LAJEADO, localizada na rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, Centro, na cidade de Lajeado/RS. o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) motocicleta Honda Elite125, ano modelo 2023/2023, 124,9 cilindradas, sistema de partida elétrica, combustível gasolina, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Segunda apuração: 26 de dezembro de 2023 - às 18h00 na sede da CDL LAJEADO, localizada na rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, Centro, na cidade de Lajeado/RS. o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) motocicleta Honda Elite 125, ano modelo 2023/2023, 124,9 cilindradas, sistema de partida elétrica, combustível gasolina, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A apuração ocorrerá no dia, horário e local conforme descrito nos itens 10, 10.1 e 10.2 deste regulamento com a presença do Presidente e demais Diretores da CDL LAJEADO, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados.

Todos os cupons raspáveis devidamente preenchidos e validados das 12h00 do dia 01 de novembro de 2023 às 23h59 do dia 24 de dezembro de 2023 serão depositados pela empresa promotora em uma única urna de onde serão tirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

Participarão da apuração do dia 26/12/2023 às 18h00, todos os cupons preenchidos e depositados na urna, das 12h00 do dia 01/11/2023 até às 23h59min do dia 24/12/2023.

6.1.6 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da CDL LAJEADO, situada na rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, Centro, na cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, ou a critério do(a) contemplado(a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O(a) ganhador(a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do(a) ganhador(a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO.
CNPJ: 91.166.801/0001-87 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, centro.
Lajeado/RS - CEP: 95.900-000.

6.2 - ASSEMBLADO A VALE-BRINDES

6.2.1 - Serão distribuídos 500 (quinhentos) prêmios na forma de vale-compras no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) durante o período da campanha, conforme item 17 (dezessete) deste regulamento.

6.1.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 12h00 do dia 01 de novembro de 2023 às 23h59min do dia 24 de dezembro de 2023, no horário oficial de Brasília.

6.2.3 - Duração da campanha: de 01 de novembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.

Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72.

Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor raspar o cupom raspável no período correspondente a 01 de novembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023. Serão confeccionados 700.000 cupons raspáveis, em série única datada de 01/11/2023.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "LAJEADO BRILHA", das 12h00 do dia 01 de novembro de 2023 às 23h59min do dia 24 de dezembro de 2023, terão direito a 01 (um) único cupom raspável gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais). De posse do cupom raspável, o consumidor deverá raspar a área raspável e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, o consumidor deverá dirigir-se a gerência da empresa onde recebeu o cupom raspável ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para trocar seu vale compras por mercadorias no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha. Na troca do vale compras o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom raspável. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site <http://www.cdl-lajeado.com.br/promocoes/lajeado-brilha> e na sede da CDL LAJEADO.

Ao receber e abrir o cupom raspável o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da CDL LAJEADO, nas empresas aderentes e no site <http://www.cdllajeado.com.br/promocoes/lajeado-brilha> aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referente aos vales compras serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom raspável premiado, no decorrer desta campanha, nas empresas aderentes, podendo ser reclamado na sede da CDL LAJEADO, situada na rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, centro, na cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

6.2.4 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/11/2023 12:00 a 24/12/2023 23h59min

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 700.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1400 PRÊMIOS

Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
200	Vale-compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
200	Vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
100	Vale-compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
500	R\$ 100.000,00

**DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, §5º DO ITEM V,
É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.**

6.2.5 – ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referente aos vales compras serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom raspável premiado, no decorrer desta campanha, nas empresas aderentes, podendo ser reclamado na sede da CDL LAJEADO, situada na rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, centro, na cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

7 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados os cupons raspáveis fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Caso o consumidor receba um cupom raspável que, por uma eventual falha de impressão, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom raspável para efetuar a troca por outro cupom raspável desde que seja no decorrer desta campanha.

Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da **CDL LAJEADO**, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupom raspável da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.

8 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: e-mail, WhatsApp e telegrama.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios ofertados como vale-compras diante de sua natureza não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Do assemelhado a CONCURSO conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de Nota Fiscal, a aquisição do prêmio em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

A distribuição de cupons raspáveis da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons raspáveis premiados sendo mantida apenas a distribuição de cupons da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da Lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

A **CDL LAJEADO** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **CDL LAJEADO** e suas aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO.
CNPJ: 91.166.801/0001-87 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, centro.
Lajeado/RS - CEP: 95.900-000.

Ao receber o cupom raspável o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

O(a) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **CDL LAJEADO**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

No caso do(a) ganhador(a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do(a) contemplado(a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons raspáveis distribuídos, serão fixados cartazes institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

10 - TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.